



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO N° 169/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICIPIO DE CORUMBIARA/RO E A EMPRESA:
**GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE
LATICINIOS E FRIOS LTDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1575/2023
ART N° 46/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2022/SRP
EMPENHO 288/2023

A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, sediada na Avenida Olavo Pires, N° 2129, Centro, no Município de Corumbiara - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 729.564 SSP/RO e do CPF n° 755.849.642-04, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, n° 1.949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominada CONTRATADA, a empresa GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 33.549.523/0001-40, estabelecida na Av Itália Franco, N° 2040, Bairro Centro, Cidade Corumbira Estado de Rondônia, CEP 76995-000; resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico N.º 46/2022/SEMOSP, Processo Licitatório N°. 1666/2022/SEMOSP, do tipo Menor Preço por Item, tudo em conformidade com a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal n° 7.892 de 31 de Janeiro de 2013.

1. DO OBJETO.

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	PÃO FRANCÊS FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER CONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENOS ATÓXICO E TRANSPARENTES DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRO. UNIDADE DE 50 GRAMAS	Fabricação Própria.	150,00	KG	14,00	2.100,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS						2.100,00





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2. DA FUNDAMENTAÇÃO.

A aquisição é necessária e indispensável na preparação de merendas e Coffee Breaks, servidos em reuniões, conferências e nos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, que atende um público de 100 crianças aproximadamente de segunda a sexta-feira, Casa Acolhedora, Encontro com terceira idade uma vez por mês com público aproximado de 250 pessoas e Programa Criança Feliz realizado uma a duas vezes por mês, com atendimento aproximadamente de 100 crianças.

3. VALOR DO CONTRATO DO

O valor deste Contrato é de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

4.1 O prazo será imediato após assinatura do Contrato, e a entrega dos itens será realizada em cada local informado pela secretaria (dentro do perímetro urbano), para tanto a requisição será entregue com antecedência de até 24 horas, ou seja, no dia e hora exata da realização do evento a entrega deverá ser efetuada (sob pena de recusa), havendo necessidade de entrega conforme solicitação de cada secretaria, no endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Avenida Alto Guarajús, N°.2.054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal N°.044/2018 de 15 de Junho de 2018.

4.2 - A forma de execução será de forma fracionada, conforme necessidade, com validade de 12 meses. A solicitação para entrega dos produtos dar-se-á por apresentação de requisições assinadas e autorizadas pelos responsáveis de Cada Secretaria.

4.3 - Após 01 (uma) hora do prazo informado, os produtos poderão a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo.

4.4 - Os Produtos deverão ser entregues intactos, com coloração, aroma e sabor característico, sem estarem amassados, danificados, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, como também apresentar validade mínima de 50% do constante na embalagem, quando for o caso, sob pena de devolução dos produtos constantes no empenho, entregue à empresa vencedora.

4.5 - Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar furada, rasgada ou amassada).

4.6 - Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, quando for o caso.

4.7 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.8 - A solicitação, a autorização e a devida fiscalização da execução são de responsabilidade plena de cada Secretária.

5. DO PAGAMENTO.

5.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega das requisições emitidas pelas Secretarias, Nota fiscal dos produtos entregues conforme requisições e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.

5.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelos fiscais do contrato.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

5.3 - Os custos referentes às transações bancárias serão por conta da empresa contratada.

5.4 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.5 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.

5.6 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.

6. DA DOTAÇÃO

Ficha: 332

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2071.0000 - Manutenção de Eventos Sociais e Ações com Benefícios Eventuais .

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

7. DAVIGÊNCIA

7.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

8. DA RESCISÃO.

8.1-A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

8.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 1) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

9. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;

b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.

9.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002.

9.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

9.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.

9.6 - Das Sanções Administrativas:

9.7 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

9.8 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1-Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

10.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

10.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

10.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.

10.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

10.9 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;

10.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

10.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.12 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

10.12.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1- Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

11.2 - Efetuar a entrega dos itens, em cada local informado pelas secretarias (dentro do perímetro urbano), no dia e hora exata da realização do evento (sob pena de recusa, desde que tenha recebido com antecedência mínima de 24 horas a requisição), disponibilizar os itens em até 02 (duas) horas após recebimento da requisição, no balcão do estabelecimento comercial, desde que o ponto comercial seja na Sede do Município de Corumbiara, Avenida Alto Guarajús, N°.2.054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal N°.044/2018 de 15 de Junho de 2018.

11.3 - Ter disponibilidade para atender eventos, conforme cronograma das Secretarias solicitantes;

11.4 - Dispor de todos os materiais, necessários para preparação dos alimentos.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 11.5 - Responsabilizar-se-á por eventuais danos causados na ingestão de alimentos contaminados e/ou estragados;
- 11.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 11.6.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- 11.7 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;
- 11.8 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.9 - Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.11 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 11.12 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;
- 11.13 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.14 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 11.15 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 11.16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.18 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 11.19 - Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere e o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
- Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 deste Termo de Referência.

12. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

12.1A recomposição de preços obedecerá ao disposto no art. 65, inciso II, alínea D, da lei 8666/1993.

13. DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de CEREJEIRAS/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Corumbiara/RO, 11 de Setembro de 2023

CONTRATANTE

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

CONTRATADA

GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS
E FRIOS LTDA
CNPJ: 33.549.523/0001-40

Fiscal de Contrato

ORLANDO FRANCISCO DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ

Procurador Jurídico

Fernando Henrique Alves Rossi





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 169/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1575/2023
ART Nº 46/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022/SRP
EMPENHO 288/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA – RO

CONTRATADO: GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA, CNPJ 40.203.065/0001-59

VALOR: R\$ R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

A aquisição é necessária e indispensável na preparação de merendas e Coffee Breaks, servidos em reuniões, conferências e nos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, que atende um público de 100 crianças aproximadamente de segunda a sexta-feira, Casa Acolhedora, Encontro com terceira idade uma vez por mês com público aproximado de 250 pessoas e Programa Criança Feliz realizado uma a duas vezes por mês, com atendimento aproximadamente de 100 crianças.

O presente instrumento de Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da secretária municipal, mediante requisição devidamente preenchida e autorizada pela CONTRATANTE durante o período de vigência da ata de registro de preço.

Corumbiara/RO, 11 de Setembro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº 196







Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Contrato	Padaria	04/10/2023

ID: 131084	Processo	Documento
CRC: 536E71CB		
Processo: 1-1575/2023		
Usuário: Edicleia de Oliveira Fracasso		
Criação: 04/10/2023 08:17:47	Finalização: 04/10/2023 08:20:39	

MD5: 819B12938FAACF6F3FF5E719DCAE65AD
SHA256: C6C87A0B875DFB987ACE4A04DDF38DAED50013B85D227C33143A5DD25DF0AD74

Súmula/Objeto:

CONTRATO Nº 169/2023
PROCESSO Nº 1575/2023 - GÊNERO ALIMENTÍCIO
EMPENHO Nº 288/2023
GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA
CNPJ: 33.549.523/0001-40

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CORUMBIARA	RO	04/10/2023 08:17:47
--	------------	----	---------------------


ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - PADARIA	04/10/2023 08:17:47
---	---------------------

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	04/10/2023 12:14:37
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Carla Poquiviqui da Cruz	Secretaria M. de A. Social	04/10/2023 10:55:05
---	----------------------------	---------------------


Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

 Fernando Henrique Alves Rossi	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	04/10/2023 12:49:50
--	-------------------------------	---------------------


Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

 ELIENE ELMIRA DE SOUZA	REPRESENTANTE	04/10/2023 14:22:36
---	---------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

 Orlando Francisco de Souza	Agente administrativo	05/10/2023 11:31:25
---	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

 Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	06/10/2023 13:31:13
--	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 131084 e o CRC 536E71CB.